ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2016-11-23	
O Secretário da Mesa	
Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada) Date: 2016.11.23 10:16:40 +00:00 Reason: Location:

[X] **REQUERIMENTO** Número 54 / XIII (2 .ª) - AC

[ ] **PERGUNTA** Número / (.ª)

Assunto: Caixa Geral de Depósitos

Destinatário: Min. das Finanças

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Foi tornado público que o Governo assumiu compromissos escritos com os atuais Administradores da Caixa Geral de Depósitos (CGD) garantindo-lhes que ficariam excluídos de limites salariais e dos deveres de transparência a que estão sujeitos todos os outros gestores públicos, em particular a apresentação das suas declarações de rendimentos e de património. Em resultado, os atuais administradores executivos da CGD estão a receber salários de até ao triplo da anterior administração e estão há três meses em funções sem terem apresentado as declarações de rendimentos e património que são obrigatórias para todos os demais gestores de empresas públicas.

Na audição realizada dia 18 de novembro de 2016, com o Sr. Ministro das Finanças, na Assembleia da República, os Deputados do GP PSD perguntaram por três vezes ao Sr. Ministro se existia ou não um compromisso assumido com os Administradores da Caixa. O Sr. Ministro recusou-se repetidamente a falar sobre este assunto.

Mais tarde e perante as perguntas dos jornalistas, o Sr. Ministro das Finanças afirmou: «*os acordos que o Governo faz com as instituições internacionais e internamente são refletidos nas decisões que o Governo toma e as alterações legislativas que foram tomadas refletem plenamente os acordos que foram feitos*» o que sustenta, de forma evidente, que o Governo firmou acordo escrito com os gestores da Caixa Geral de Depósitos.

Já anteriormente o Ministério das Finanças tinha assumido que a dispensa de entrega de declarações de rendimento e património por parte dos novos gestores da Caixa tinha sido intencional. O Sr. Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e das Finanças afirmou mesmo que não haveria acesso do público em geral às declarações de rendimentos dos gestores da Caixa e que o escrutínio dos administradores da CGD ficaria reservado e circunscrito ao Governo e ao supervisor.

Nestes termos e ao abrigo do artigo 156º alínea e) da Constituição da República Portuguesa e do artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, vêm os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata abaixo-assinados requerer publicamente ao Sr. Ministro das Finançasos seguintes elementos e informações:

1 - Informação sobre se foi ou não celebrado em algum momento (incluindo antes da posse dos administradores), oralmente ou por escrito, um compromisso do Governo, ou de qualquer dos

seus membros, com os atuais Administradores da Caixa Geral de Depósitos, relativamente a qualquer matéria, incluindo a sujeição daqueles administradores a deveres declarativos em matéria de rendimentos, património ou conflitos de interesse, ou aos limites salariais que se aplicam aos gestores públicos;
2 - Descrição detalhada desses compromissos, ou de quaisquer entendimentos orais ou escritos referidos no ponto anterior;
3 - Identificação das pessoas e entidades envolvidas na discussão e/ou celebração desse compromisso, ou de qualquer entendimento oral ou escrito, referidos no ponto 1;
4 - Cópia de todos os acordos ou compromissos escritos, assim como quaisquer documentos ou correspondência, escrita ou eletrónica, relativos a eventuais compromissos orais ou escritos, assumidos entre membros do Governo e os Administradores da Caixa Geral de Depósitos.

Palácio de S. Bento, 22 de Novembro de 2016

Os Deputados,

Luis Montenegro
António Leitão Amaro
Duarte Pacheco
Inês Domingos

Palácio de São Bento, terça-feira, 22 de Novembro de 2016

Deputado(a)s

ANTÓNIO LEITÃO AMARO(PSD)

DUARTE PACHECO(PSD)

INÊS DOMINGOS(PSD)

LUÍS MONTENEGRO(PSD)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.